



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

## REQUERIMENTO N      /2026-AL.

**LORRAN BARRETO**, Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático – PSD/AP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, Governador do Estado do Amapá**, requerendo a **criação de programa específico, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP**, destinado a **assegurar condições facilitadas para a obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) por mães e pais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, contemplando a redução ou isenção de taxas, prioridade no atendimento, flexibilização de prazos e outras medidas que promovam acessibilidade e inclusão, com vistas a garantir maior mobilidade, autonomia e qualidade de vida às famílias atípicas.

### Justificativa:

A presente proposição tem por objetivo incentivar a criação de política pública específica voltada às mães e pais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando que essas famílias enfrentam rotina intensa de deslocamentos para atendimentos médicos, terapêuticos e educacionais, o que torna a habilitação para condução de veículos um instrumento essencial de inclusão e qualidade de vida.

Embora o Estado do Amapá já possua o Programa “CNH do Povo” e “Jovem Motora”, instituído pela Lei nº 3.147/2024, tal iniciativa está restrita à primeira habilitação e voltada, prioritariamente, à população de baixa renda, não contemplando de forma específica as famílias atípicas nem a renovação da CNH, o que evidencia a necessidade de uma política complementar.

A criação de programa próprio permitirá ao Estado reconhecer as particularidades dessas famílias, promovendo medidas como facilitação de acesso,



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

atendimento prioritário e redução de custos, garantindo maior efetividade ao direito à mobilidade e à inclusão social.

Trata-se, portanto, de iniciativa socialmente relevante, juridicamente viável e alinhada ao dever do Poder Público de promover políticas públicas inclusivas e voltadas à proteção das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 09 de abril de 2026

**LORRAN BARRETO**  
**Deputado Estadual – PSD/AP**